



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Abertura em 21/11/2019



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

02
LA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 48/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Transporte.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.____.

Em 05 de novembro de 2019.

Departamento de Licitações



Requisição Preliminar N° 105/2019

- 1. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição.
- 2. Motivação:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento. As quantidades constantes do quadro abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição total.
- 3. Quantidades**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	6.000	Litro	Combustível etanol/álcool
02	95.000	Litro	Combustível gasolina comum tipo "C"
03	160.000	Litro	Combustível óleo diesel comum tipo "C"
04	196.000	Litro	Combustível óleo diesel S10

3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **excelente qualidade**.

3.2. A contratada deve garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

4. GARANTIA:

4.1. Os produtos combustíveis devem atender as especificações da ANP.

4.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.3. Caso a Licitante não efetue a troca do objeto reprovado pela SURG, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, para o caso de inexecução de contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Local de Entrega: Deverão ser entregues no estabelecimento designado pela licitante vencedora, mediante requisição de abastecimento emitida pelo departamento de compras da contratante.

5.2. Prazo: imediato a apresentação da requisição no estabelecimento da licitante vencedora;

5.3. Nota fiscal: A NF deve ser encaminhada ao departamento de compras.

6. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

04
LL

Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento de compras, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização do fornecimento efetivamente realizado.

Guarapuava, 30 de Outubro de 2019
Rodrigo Bredum *Rodrigo Bredum*
Encarregado de Transporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento.

2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida foi previsto pelo departamento de compras, tendo como base o histórico de consumo de combustíveis dos veículos oficiais da SURG, considerando a frota de veículos ativos e em condições de uso atual e que já foram adquiridos e serão incorporados a frota nos próximos meses.

2.4. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio de no máximo seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) emitida pelo departamento de compras, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para assinatura do funcionário autorizado (motorista) para efetuar o abastecimento no Posto;

3.2. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

3.3. Os combustíveis deverão estar de acordo com as recomendações da ANP e ser fornecidos de acordo com as necessidades da SURG.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	6.000	Litro	Combustível etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
02	98.000	Litro	Combustível gasolina comum tipo "C" de acordo



A

			com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
03	160.000	Litro	Combustível óleo diesel comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
04	196.000	Litro	Combustível óleo diesel S 10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)

5. Especificação Técnica

5.1. As marcas ofertadas não poderão constar restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

5.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do bem será imediato, após a entrega da requisição no ponto de entrega da empresa licitante vencedora.

7 - DA DURAÇÃO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência será de 12 meses sendo que a gestão será via sistema conforme as retiradas considerando as necessidades da SURG que serão entregues de forma fracionada de acordo com a requisição emitida. As quantidades poderão ser aumentadas mediante termo aditivo firmado entre as partes na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitos legais a critério da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG.

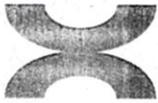
8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados.

8.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

R

H



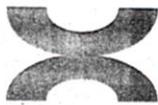
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.
- 8.8. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.
- 8.9. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- 8.10. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.12. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 8.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 8.13.1. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.13.2. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à SURG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 8.15. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente conferidas pelo departamento de compras.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

- 10.1. Os preços dos combustíveis deste certame serão determinados sempre pela média mensal da ANP (agência Nacional do Petróleo), considerando-se o percentual de descontos definidos na disputa do pregão.
- 10.2. O percentual de desconto sugerido neste termo de referência, representam o mínimo de desconto sobre o valor médio apurado na ANP, a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços. Os descontos serão fixos por toda a vigência do contrato.
- 10.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em: R\$ 1.700.260,000 (hum milhão, setecentos mil e duzentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.
- 10.4. Quantidades e distribuição de cotas



- a) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades e características abaixo estabelecidas:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Tipo ocorrência	Vr. médio	% mínimo desc.	Custo estimado
01	6.000	Litro	Etanol	Cota exclusiva	2,93	1%	17.580,00
02	73.500	Litro	Gasolina	Cota princ. ampla conc.	4,08	1%	299.880,00
03	24.500	Litro	Gasolina	Cota reser ME e EPP	4,08	1%	99.960,00
04	120.000	Litro	Diesel comum	Cota princ. ampla conc.	3,62	1%	434.400,00
05	40.000	Litro	Diesel Comum	Cota reser ME e EPP	3,62	1%	144.800,00
06	147.000	Litro	Diesel S10	Cota princ. ampla conc.	3,59	1%	527.730,00
07	49.000	Litro	Diesel S10	Cota reser ME e EPP	3,59	1%	175.910,00

Nota: Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao período de coleta de preços "Resumo Mensal" de OUTUBRO DE 2019, período de 20/10 a 26/10/19 - Preços ao Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

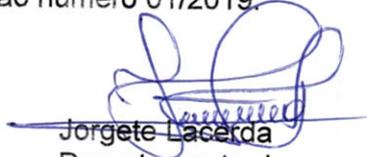
11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento de compras, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização do fornecimento efetivamente realizado.

11.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários do departamento de compras, e departamento Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SURG, o qual ocorrerá dentro do prazo de quinze dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12. Outras informações: A Surg mantém contrato de combustíveis com a empresa Ferlim & Ferlim Ltda - EPP conforme pregão presencial número 11/2018 dos combustíveis, gasolina, etano e diesel comum e pregão numero 01/2019.

Guarapuava, 30 de Outubro de 2019


Rodrigo Bredum
Encarregado de Transporte


Jorge Lacerda
Departamento de compras



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Etanol RSA

Relação de 4 Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Delabrante Ltda	Rua Saldanha Marinho, 1174	<u>Centro</u>	MAXSUL	2,730	-	-	-	22/10/2019
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	<u>Centro</u>	BRANCA	2,750	-	-	-	22/10/2019
Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,790	2,608	CIF	-	22/10/2019
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Rua Guaira, 3148	<u>Centro</u>	BRANCA	2,790	-	-	-	22/10/2019
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	2,890	2,421	CIF	PETROALCOOL	22/10/2019
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Manoel Antonio, 447	<u>Vila Bela</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,890	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Azas Ltda	Rua Azevedo Portugal, 2857	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,940	2,350	CIF	-	22/10/2019
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	2,950	2,620	CIF	-	22/10/2019
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	BRANCA	2,950	-	-	-	22/10/2019

Vegas Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721	<u>Sao Cristovao</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,050	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Ferlin Ltda - Epp	Rua Presidente Zacarias, 1100	<u>Santa Cruz</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,050	-	-	-	22/10/2019
Staws Comercio de Combustiveis Ltda.	Rua Xv de Novembro, 5591	<u>Alto da Xv</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,050	-	-	-	22/10/2019
Ferlim & Ferlim Ltda - Epp	Rua Professor Becker, 2307	<u>Tianon</u>	BRANCA	3,050	-	-	-	22/10/2019
Roda de Ouro Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Guaíra, 3791	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,090	-	-	-	22/10/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,926
DESVIO PADRÃO	0,124
VALOR MÍNIMO	2,730
VALOR MÁXIMO	3,090

Data de Emissão : 01/11/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

10



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Gasolina RS/4

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Delabrante Ltda	Rua Saldanha Marinho, 1174	<u>Centro</u>	MAXSUL	3,890	-	-	-	22/10/2019
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	<u>Centro</u>	BRANCA	3,950	-	-	-	22/10/2019
Begnini Comercio de Combustíveis Eireli	Rua Guaira, 3148	<u>Centro</u>	BRANCA	3,980	-	-	-	22/10/2019
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	3,980	3,795	CIF	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	22/10/2019
Auto Posto Azas Ltda	Rua Azevedo Portugal, 2857	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,990	3,714	CIF	-	22/10/2019
Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,990	3,780	CIF	-	22/10/2019
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	BRANCA	4,090	-	-	-	22/10/2019
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Manoel Antonio, 447	<u>Vila Bela</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,090	-	-	-	22/10/2019

Ferlim & Ferlim Ltda - Epp	Rua Professor Becker, 2307	<u>Tianon</u>	BRANCA	4,150	-	-	-	22/10/2019
Staws Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Xv de Novembro, 5591	<u>Alto da Xv</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,190	-	-	-	22/10/2019
Vegas Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721	<u>Sao Cristovao</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,190	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Ferlin Ltda - Epp	Rua Presidente Zacarias, 1100	<u>Santa Cruz</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,190	-	-	-	22/10/2019
Cerealista Guairaca Ltda	Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	4,210	3,810	CIF	-	22/10/2019
Roda de Ouro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Guaíra, 3791	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,290	-	-	-	22/10/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,084
DESVIO PADRÃO	0,121
VALOR MÍNIMO	3,890
VALOR MÁXIMO	4,290

Data de Emissão : 01/11/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA**Resumo I - Diesel B5L**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

			DADOS MUNICÍPIO					
razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	3,390	3,057	CIF	PONTUAL	22/10/2019
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	BRANCA	3,490	-	-	-	22/10/2019
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Manoel Antonio, 447	<u>Vila Bela</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,490	-	-	-	22/10/2019
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	3,550	3,226	CIF	-	22/10/2019
Ferlim & Ferlim Ltda - Epp	Rua Professor Becker, 2307	<u>Tianon</u>	BRANCA	3,720	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Ferlin Ltda - Epp	Rua Presidente Zacarias, 1100	<u>Santa Cruz</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,770	-	-	-	22/10/2019
Staws Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Xv de Novembro, 5591	<u>Alto da Xv</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,770	-	-	-	22/10/2019
Vegas Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721	<u>Sao Cristovao</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,770	-	-	-	22/10/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 3,619

DESVIO PADRÃO 0,155

VALOR MÍNIMO 3,390

VALOR MÁXIMO 3,770

Data de Emissão : 01/11/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA**Resumo I - Diesel S10 RS4**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019**DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Delabrante Ltda	Rua Saldanha Marinho, 1174	<u>Centro</u>	MAXSUL	3,190	-	-	-	22/10/2019
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	3,450	3,117	CIF	PONTUAL	22/10/2019
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	<u>Centro</u>	BRANCA	3,450	-	-	-	22/10/2019
Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,490	3,320	CIF	-	22/10/2019
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Rua Guaira, 3148	<u>Centro</u>	BRANCA	3,490	-	-	-	22/10/2019
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Manoel Antonio, 447	<u>Vila Bela</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,540	-	-	-	22/10/2019
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	BRANCA	3,550	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Azas Ltda	Rua Azevedo Portugal, 2857	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,590	3,260	CIF	-	22/10/2019
Roda de Ouro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Guaíra, 3791	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,690	-	-	-	22/10/2019
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Prefeito Moacyr Dos Julio Silvestri, 1092	<u>Estados</u>	IPIRANGA	3,700	3,331	CIF	-	22/10/2019

Ferlim & Ferlim Ltda - Epp	Rua Professor Becker, 2307	<u>Tianon</u>	BRANCA	3,740	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Ferlin Ltda - Epp	Rua Presidente Zacarias, 1100	<u>Santa Cruz</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,790	-	-	-	22/10/2019
Vegas Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721	<u>Sao Cristovao</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,790	-	-	-	22/10/2019
Staws Comércio de Combustiveis Ltda.	Rua Xv de Novembro, 5591	<u>Alto da Xv</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,790	-	-	-	22/10/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,589
DESVIO PADRÃO	0,173
VALOR MÍNIMO	3,190
VALOR MÁXIMO	3,790

Data de Emissão : 01/11/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

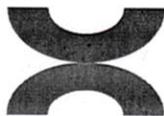
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: (etanol, gasolina, diesel e diesel S10), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição.

2. **Motivação:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento. As quantidades constantes do quadro abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição total.

Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

1. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

a) Para este processo foi realizado buscas no site da ANP - agência Nacional de Petróleo, órgão do governo federal que regulamenta e acompanha a política de preços de combustíveis, objeto do certame

b) Para tanto, sugerimos que a presente licitação seja realizada por percentual de desconto fixo para cada item, para o período contratual, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP para o estado do Paraná. Os preços divulgados serão variáveis, acompanhando o mercado, porém, o desconto apresentado pela empresa será fixo e inalterável durante a execução do contrato. Tal método visa evitar os diversos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro que tem ocorrido para os produtos em questão, em decorrência da flutuação dos preços e instabilidade econômica do ramo petroleiro, bem como, que se pratique um preço que retrate a realidade do mercado, sem prejuízos para ambas as partes.

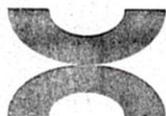
c) Por fim, sugere-se que seja estabelecido o percentual de desconto mínimo de 1% valor meramente simbólico, para fins de ordenação de propostas.

d) Para a apuração do preço médio o departamento de compras utilizou os dados apurados junto a ANP considerando o período de 20/10/2019 a 26/10/2019, conforme dados impressos em anexo.

Guarapuava, 01 de Novembro de 2019

Jorgete Lacerda
Departamento de compras

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 32 inciso IV da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 01 de Novembro de 2019

[Handwritten signature]
Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



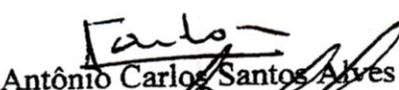
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

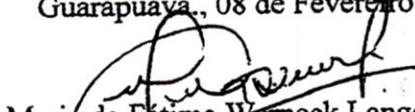
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Ednilson Antonio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



20
A

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUORUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.
UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e dezesseis, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Wernack Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Wernack Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Wernack Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.**

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotives S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernaga Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Mau. Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28538/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

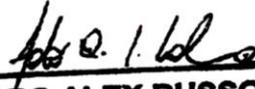
RESOLVE

Designar o **Pregoeiro Oficial** da Empresa, bem como os membros para comporem a **Equipe de Apoio** para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO
Felipe Veroni Caldas
Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHUS

RESOLUÇÃO Nº005/2019

Súmula: Toma nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:
I - Ana Paula Werzel da Rocha
II - Elis Marina Carraro

III - João Hélio Baltazar da Luz
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG
PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE
Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO
Paulo Cezar Tracz
EQUIPE DE APOIO
Felipe Veroni Caldas
Fernanda de Oliveira Lopes
Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo.



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almojarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

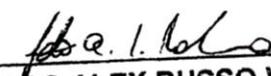
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
 Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

24


SURG

PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
 Diretor Administrativo



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 105/2019 emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2019 das h m às h min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (0xx42) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.



II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos itens exclusivos e de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.3. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que



possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida e com poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

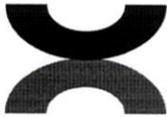
4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de, **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada mês, o valor médio mensal relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante).
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada**;
- e - Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada**;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é



solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

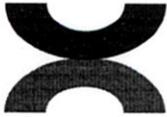
a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

e) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação



do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

f) se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

g) em qualquer dos casos acima, o pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio; os documentos devem apresentar autenticação digital e/ou código para consulta de autenticidade.

6.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

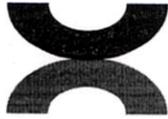
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;
- g) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal:** Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.



- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE), que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

8.2.3. O (s) lote (s) exclusivo (s) deste certame somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.3. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando-se itens exclusivos de lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de lotes que superam este valor, de natureza divisível, para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

9.1. Não será exigida amostra.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.



10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;



V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.



XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que o departamento de compras da SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizados a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1º via da requisição e devolverá a 2º via ao condutor do veículo autorizado.
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

13.2. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.4. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Rodrigo Bredum, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do “Resumo Mensal” divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao mês de fornecimento para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor



competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis. O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora será fixo por toda a vigência do contrato.

15.2. Não será promovido qualquer tipo de revisão de preços, tendo em vista que o valor a ser pago será variável de acordo com a média mensal dos preços divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.



16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	6.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota exclusiva	R\$ 2,93	1%	R\$ 17.580,00
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 4,08	1%	R\$ 299.880,00
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 4,08	1%	R\$ 99.960,00
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 3,62	1%	R\$ 434.400,00
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 3,62	1%	R\$ 144.800,00
06	147.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 3,59	1%	R\$ 527.730,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



			Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
07	49.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 3,59	1%	R\$ 175.910,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.700.260,00							

- *Valor **médio** retirado do Sistema de Levantamento de Preços da **ANP** (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) **referente ao período** de coleta de preços "Resumo Mensal" **de Outubro de 2019, período de 20/10 a 26/10/19 - Preços ao Consumidor.**
- Os descontos representam o mínimo de desconto a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.
- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 1.700.260,00 (um milhão setecentos mil duzentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr^a. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 48/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 48/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 48/2019.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 48/2019.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 48/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. n. 2.814.506, inscrito no CPF sob o n. 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

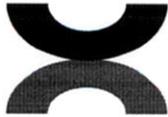
JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
 portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**,
 para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019, sob as sanções administrativas cabíveis
 e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (local e data)

.....
 (Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

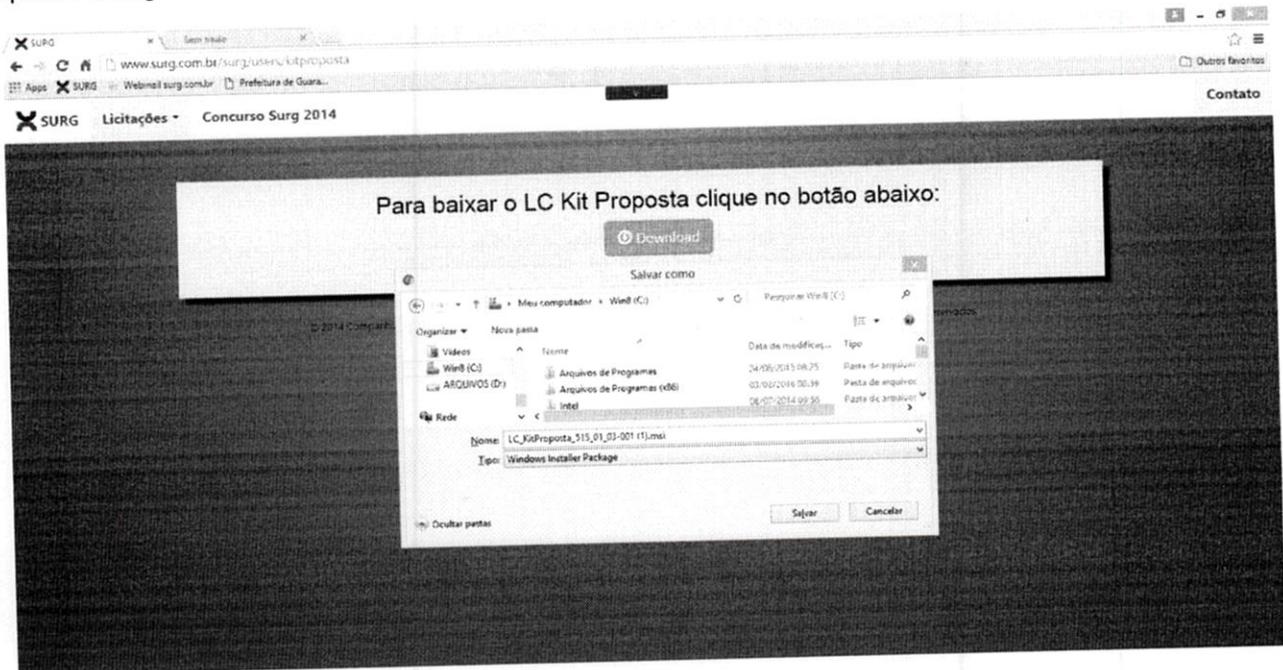
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



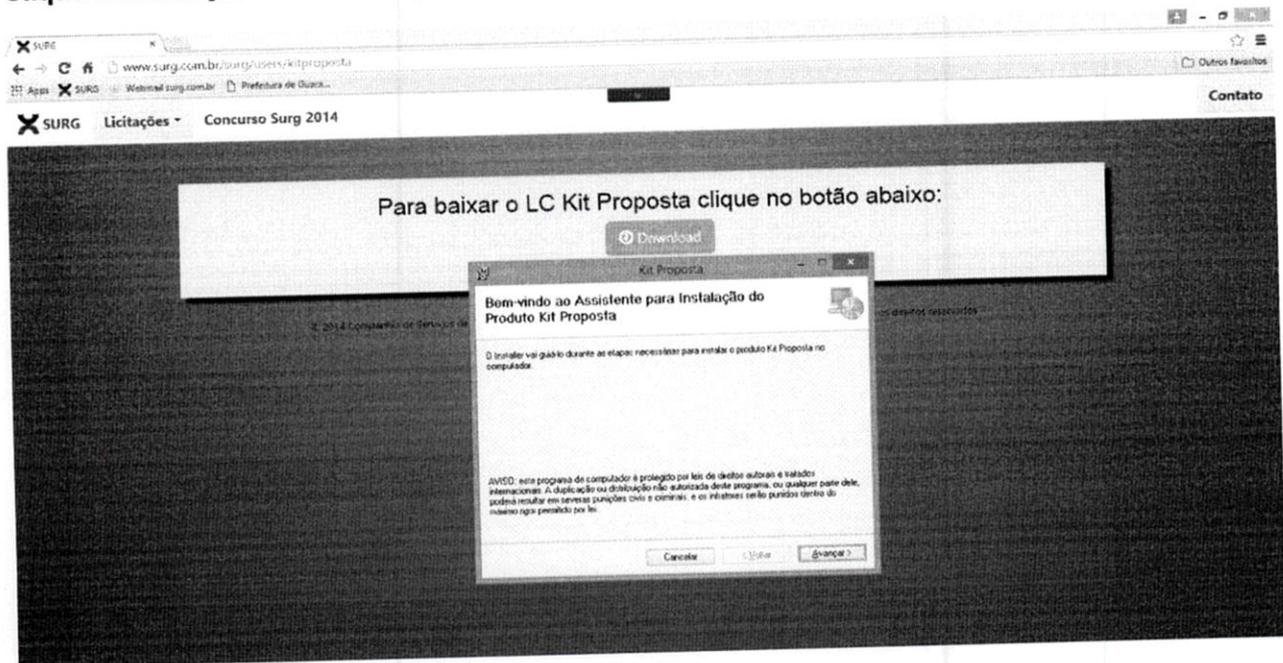
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

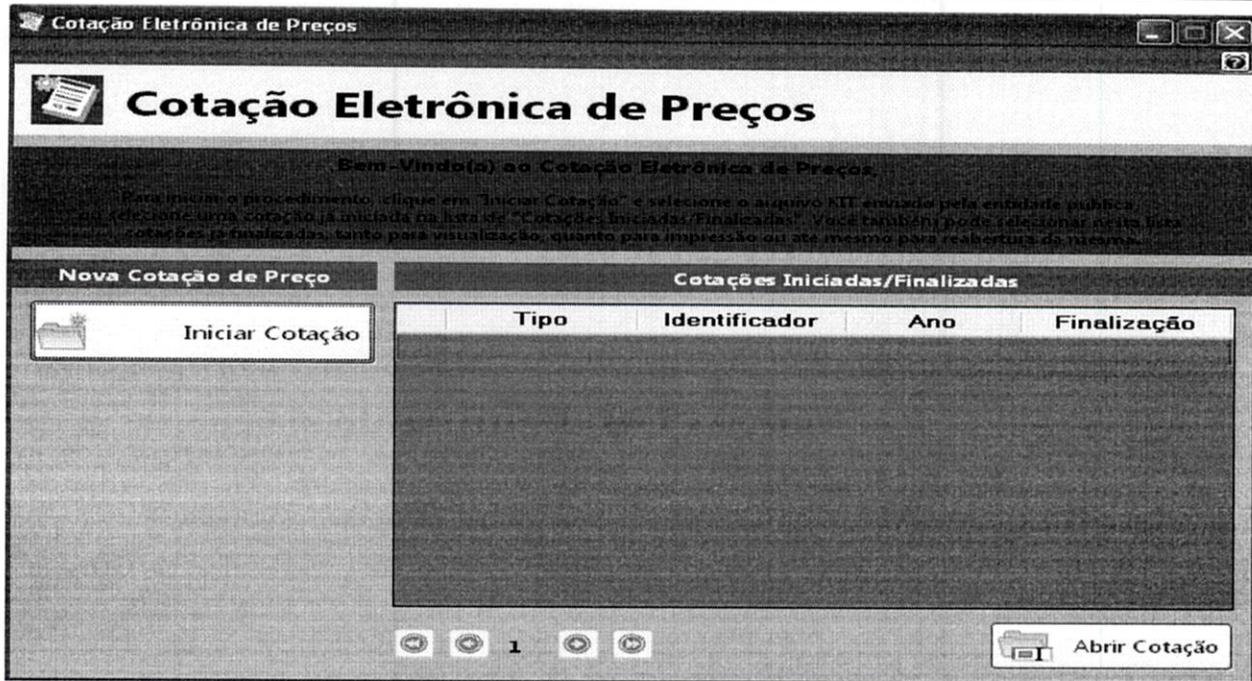
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



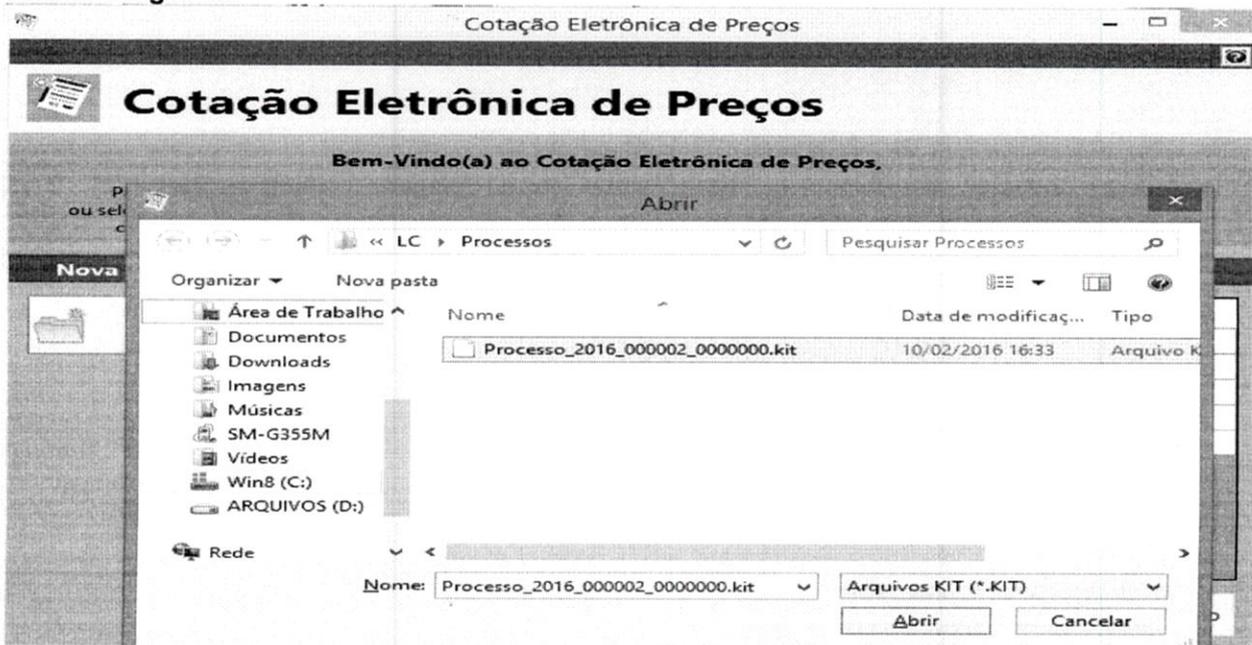
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000076_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Administrativo: 2/2016

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar itens, Imprimir.

Campos Obrigatórios

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	1,00	MOT	2,00				
2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 6 CV, trifásica 170/220V alta rotação com inv	1,00	MOT	1,00				
3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 6 CV, trifásica 220/380V alta rotação com inv	1,00	MOT	1,00				
4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	1,00	MOT	2,00				
5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 170/220V alta rotação com inv	1,00	MOT	1,00				
6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com inv	1,00	MOT	1,00				
7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	2,00	MOT	2,00				
8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	2,00	MOT	2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	4,00	MOT	4,00				
10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com e	3,00	MOT	3,00				
11	Conjunto de fusíveis mini compactor da marca boch com pastilhas fornecedoras de materiais	5,00	MOT	1,00				
12	Conjunto de fusíveis 700a, 220v, com reversão de marcos diversos com pastilhas fornecedoras de r	5,00	MOT	1,00				
13	Conjunto de barra mínimo de 700a, 220v, inclusive a substituição do indutor ou o estator fornec	5,00	MOT	1,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V o verni	5,00	MOT	1,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V o verni	5,00	MOT	1,00				
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com pastilhas fornecedoras de materiais	5,00	MOT	1,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Representante Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Administrativo: 2/2016

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar, Cancelar.

Campos Obrigatórios

Nome *:

Tipo do Documento *:
CPF

Número de Documento *:
000.000.000-00

Endereço:

Estado *:
Cidade *:
CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Representante Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

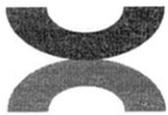
2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019.





55
P

PARECER JURÍDICO nº 074/2019

Interessado: Departamento de Transportes.

Processo de pregão presencial nº 48/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, critério julgamento maior desconto, para eventual aquisição de combustível: etano, gasolina, diesel comum e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento maior desconto. Contratação de empresa para eventual aquisição de combustível: etano, gasolina, diesel comum e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.. Acórdão nº4739/15 do Tribunal de Consta do Estado do Paraná. Lei 13.303/2016. Nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RLCC)

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº47/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 105/2019** (folhas 03 E 04), em seu item 1. indica o **objeto como “Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10 para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I,, desta requisição.”** Na sequência há motivação, quantidades, qualidade dos produtos, garantia, critério de recebimento e prazo de pagamento.

1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 05, 06, 07 e 08), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 2. Justificativa, diz que: **“2.1.A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização nos abastecimento. 2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados para SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de**

P



combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de referência. 2.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida foi previsto pelo departamento de compras, tendo como base o histórico de consumo de combustíveis dos veículos oficiais da SURG, considerando a frota de veículos ativos e em condições de uso atual e que já foram adquiridos e serão incorporados a frota nos próximos meses. 2.4. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio de no máximo seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.”

Na sequência dita as condições de fornecimento, faz o detalhamento dos objetos com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, especificações técnicas, prazo de entrega, duração do contrato, obrigações da contratada, obrigações da contratante, forma do reajuste dos preços dos combustíveis e do pagamento.

Foram juntados, das folhas 09 até 16, resultado das buscas realizadas no site da Agência Nacional de Petróleo com preços dos combustíveis; às folhas 17 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 18 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do artigo 32 inciso IV da Lei 13.303/2016, **para contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da SURG apontando que os gastos serão custeados com recursos próprios.**

1.3. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.4. Às folhas 19 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 20 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 21 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 22 foi juntada a sua publicação;

1.6. Às folhas 23 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 24 foi juntada a publicação de tal ata;

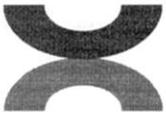
1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 48/2019 (folhas 25 “usque”40); E anexos:

- **Anexo I - Descrição detalhada do objeto (folhas 41 e 42);**
- **Anexo II - Minuta Ata Registro de Preços (folhas 43, 44 e 45);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 46);**
- **Anexo IV - Declaração Unificada (folhas 47);**
- **Anexo V - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 48);**
- **Anexo VI - Declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 49 e**
- **Anexo VII - Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 50 até 54).**

É o relatório.

II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos



57
P

formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

P



58
7

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

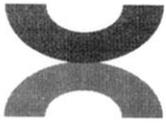
Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - Pregão Presencial:

7



59
P

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

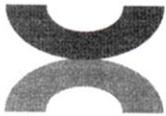
IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

P



cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é a eventual aquisição de combustível: etano, gasolina, diesel comum e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

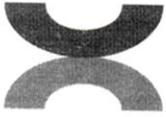
II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.



61
P

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente Procedimento Licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Do valor disponível - Da modalidade de orçamentos:

Observei que o valor máximo estimado é limitado em R\$1.700.260,00 (um milhão, setecentos mil, duzentos e sessenta reais), conforme itens apresentados no processo licitatório pelo período de 12 meses. Bem como, que o valor médio foi retirado do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo referente ao período de coleta de preços, resumo mensal de outubro de 2019, período de 20/10 a 26/10/2019 - preços ao consumidor. Utilizou-se um dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

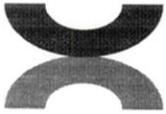
V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a

P



metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, no caso levantamento de Preços junto a Agência Nacional do Petróleo.

3.5. Do critério de julgamento - Do maior desconto:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de maior desconto, opção dada no inciso II do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

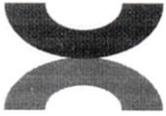
Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

.....

II - maior desconto;

Na justificativa (d0c. de folhas 17) foi sugerido que a licitação seja realizada por percentual de desconto fixo para cada item, para o período contratual,



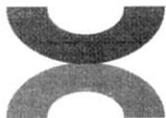


sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP para o estado do Paraná, em razão de que os preços divulgados serão variáveis acompanhando o mercado, porém o desconto apresentado pela empresa será fixo e inalterável durante a execução do contrato. Prossegue dizendo que tal método visa evitar os diversos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro que tem ocorrido para os produtos em questão, em decorrência da flutuação dos preços e instabilidade econômica do ramo petrolífero, bem como, que se pratique um preço que retrate a realidade do mercado, sem prejuízo para ambas as partes, e por fim sugere um desconto mínimo de 1%.

O Acórdão nº 4739/15 - Tribunal Pleno sustenta, como requisitos para a escolha do critério maior desconto, que **"(...) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal;**

b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação;

c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua Vantajosidade para a Administração Pública(..)" (grifo nosso)



64
P

De tal maneira, diante da justificativa constante dos processos administrativo, parece haver imprevisibilidade do quantitativo a ser efetivamente adquirido e que o parâmetro do menor preço unitário é econômica e operacionalmente inviável, bem como, consta da justificativa que entre os bens licitados, pode-se verificar certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro. Parece-me ainda que o gestor cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério maior desconto foi acertada.

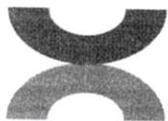
3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

P

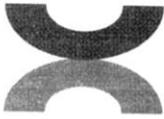


65
P

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, registro de preços para eventual aquisição de combustível, etano, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, porém recomendo que se faça destaque, de que quando da contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com

P



66
P

vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações;

- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à exigência de garantias, observei apontamento, no anexo I - Descrição do Objeto, dando assim atendimento ao colocado no inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.8) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 38 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, maior desconto, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no § 2º do artigo 73 do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), que nos dita:

Art. 73. O critério de julgamento por maior desconto:

I - terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

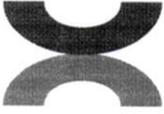
§1º. A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser precedida de justificativa de sua vantajosidade sobre o critério de julgamento baseado na indicação do menor valor nominal, que deverá ser anexada aos autos do processo administrativo de contratação.

§2º. Tratando-se de licitações em que se adote o uso de tabelas de preços, sem a definição prévia dos quantitativos a serem adquiridos, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da referida tabela, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

P



67
P

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I - celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;

b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC).

P



III - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Se acaso existir contrato atual deve ser informado o número para vinculação de acordo com letra “b” do artigo 15 do nosso RILCC;
2. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
3. Que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no § 2º do artigo 73 do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC)
4. Bom destacar que prudente a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC);

Desta forma, após atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

IV - CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a contratação de empresa de locação de veículos, está intrínseca nos autos. E depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regimento interno de licitações, para a modalidade Pregão Presencial.

É o Parecer,

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 48/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 68, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, foi informado no item 12 da fl. 08 que a SURG mantém contrato vigente, decorrente dos pregões n. 11/2018 e 01/2019, sendo eles: contrato n. 58/2018 e 32/2019, respectivamente;

b) Relativamente ao item “2”, serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura da licitação, no momento oportuno (publicação);

c) Quanto ao item “3” cada lote contém apenas um item, de modo que fica inviável o estabelecimento de desconto linear;

d) No tocante ao item “4” o processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a licitação está sendo realizada sob o sistema de registro de preços, portanto, a verificação da existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações somente deve ser feita quando das futuras contratações;

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 08 de novembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 105/2019 emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **21/11/2019 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (0xx42) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.



II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos itens exclusivos e de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.3. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que



possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV**.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de, **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada mês, o valor médio mensal relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante).
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

Nota 3: Ao preencher o percentual de desconto no programa, automaticamente, o campo "total estimado por tabela", sofrerá uma redução, ou seja, automaticamente o sistema aplicará o desconto sobre o valor máximo das tabelas de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, tal informação do programa será inalterável e deve ser desconsiderada pela empresa, devendo ser levado em conta apenas o percentual do desconto concedido.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e na forma impressa e assinada**;
- e - Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada**;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é



solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter ("") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11 – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

5.12 – **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

e) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação





do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

f) se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

g) em qualquer dos casos acima, o pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio; os documentos devem apresentar autenticação digital e/ou código para consulta de autenticidade.

6.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras “a” / “b”), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;
- g) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.



- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE), que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

8.2.3. O (s) lote (s) exclusivo (s) deste certame somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.3. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando-se itens exclusivos de lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de lotes que superam este valor, de natureza divisível, para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

9.1. Não será exigida amostra.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.



10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;



V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.



XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que o departamento de compras da SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizados a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1º via da requisição e devolverá a 2º via ao condutor do veículo autorizado.
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

13.2. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.4. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Rodrigo Bredum, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do “Resumo Mensal” divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao mês de fornecimento para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor



competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis. O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora será fixo por toda a vigência do contrato.

15.2. Não será promovido qualquer tipo de revisão de preços, tendo em vista que o valor a ser pago será variável de acordo com a média mensal dos preços divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.



16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

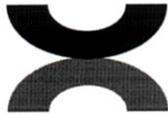
17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 08 de novembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	6.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota exclusiva	R\$ 2,93	1%	R\$ 17.580,00
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 4,08	1%	R\$ 299.880,00
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 4,08	1%	R\$ 99.960,00
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 3,62	1%	R\$ 434.400,00
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 3,62	1%	R\$ 144.800,00
06	147.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto	Cota principal - ampla concorrência	R\$ 3,59	1%	R\$ 527.730,00

f



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



			Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
07	49.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	R\$ 3,59	1%	R\$ 175.910,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.700.260,00							

- *Valor **médio** retirado do Sistema de Levantamento de Preços da **ANP** (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) **referente ao período** de coleta de preços "Resumo Mensal" **de Outubro de 2019, período de 20/10 a 26/10/19 - Preços ao Consumidor.**
- Os descontos representam o mínimo de desconto a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.
- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 1.700.260,00 (um milhão setecentos mil duzentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 48/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 48/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 48/2019.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 48/2019.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 48/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. n. 2.814.506, inscrito no CPF sob o n. 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

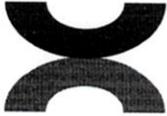
RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

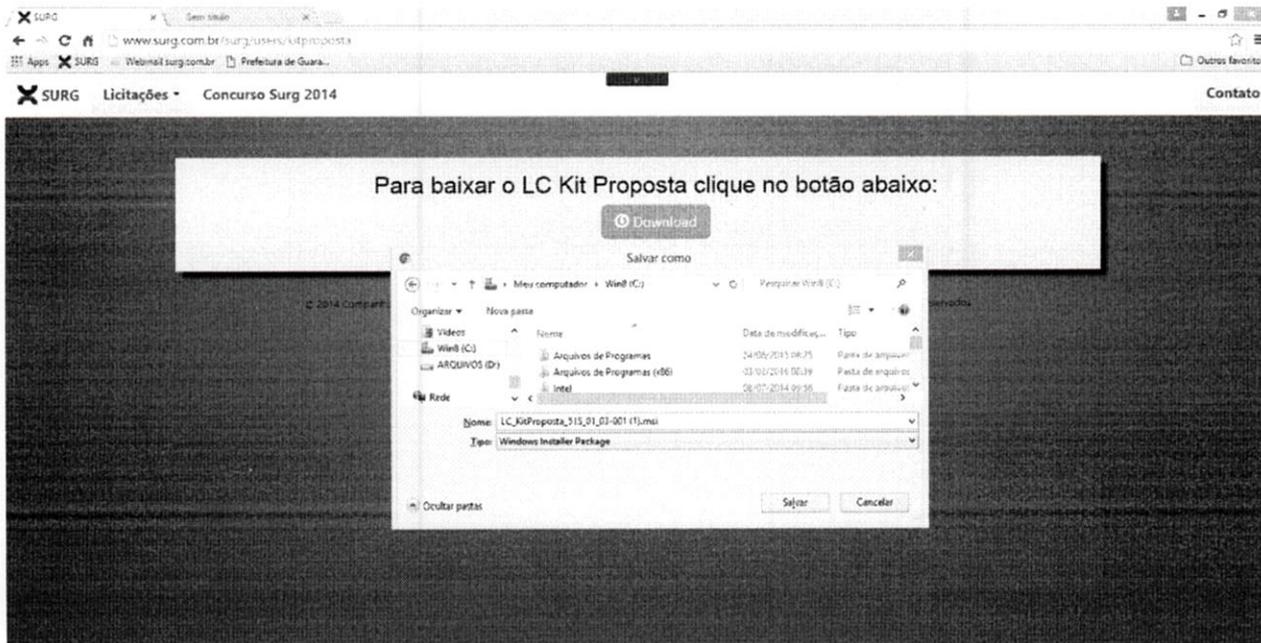
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



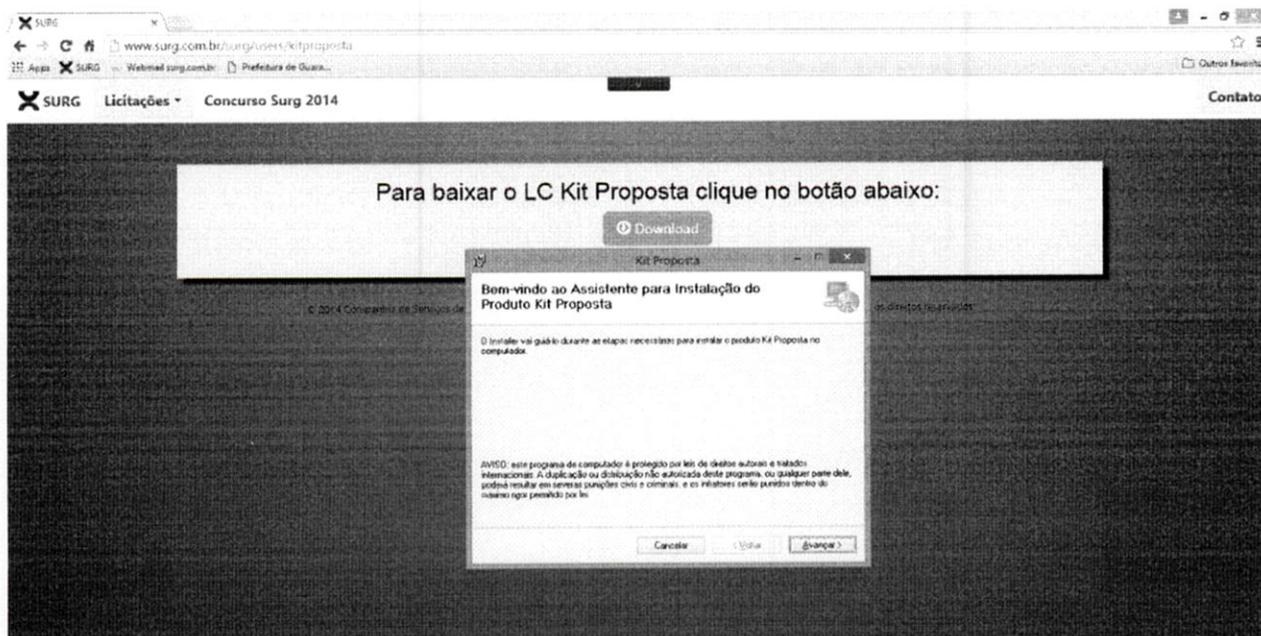
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

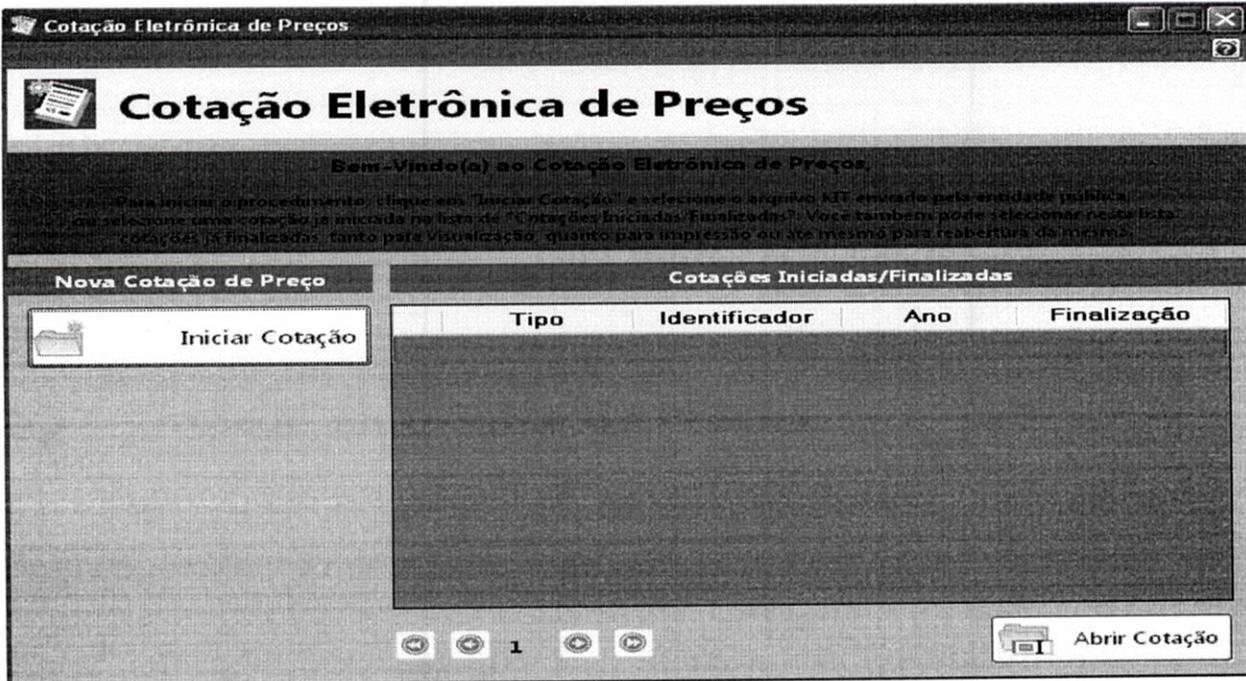
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



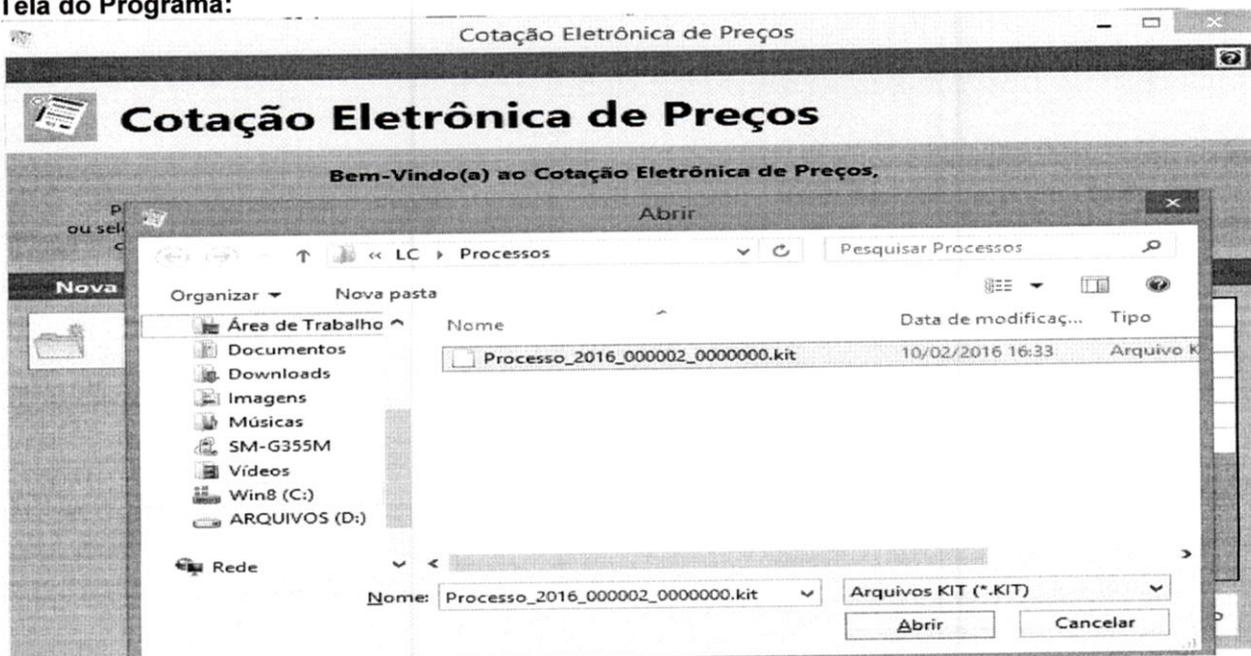
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000076_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição de Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar Itens... | Imprimir...

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com m...	5,00	MOT		5,00				
2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com mo...	16,00	MOT		16,00				
3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V alta rotação com mo...	5,00	MOT		5,00				
4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com m...	8,00	MOT		8,00				
5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 10 CV trifásica 110/220V alta rotação com mo...	10,00	MOT		10,00				
6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com mo...	5,00	MOT		5,00				
7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com...	2,00	MOT		2,00				
8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com...	2,00	MOT		2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV trifásica 220/380V baixa rotação com...	4,00	MOT		4,00				
10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com...	3,00	MOT		3,00				
11	Conjunto de fusíveis mini conjunto da marca boch com parafusos fornecimento de materiais.	5,00	MOT		5,00				
12	Conjunto de fusíveis 700w, 220v, com reversão de marcas diversas com parafusos fornecimento de m...	5,00	MOT		5,00				
13	Conjunto de barra trifásica de 700w, 220v, inclusive a substituição do mauado ou o estar fornecid...	5,00	MOT		5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV trifásica 220/380V a verni...	5,00	MOT		5,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV trifásica 220/380V a verni...	8,00	MOT		8,00				
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 2000W com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT		5,00				

Fornecedor: Não cadastrado. Prazo de Execução: 12 meses. Validade da Proposta: 60 dias. Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição de Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar | Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Nome *:

Tipo do Documento * : CPF. Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * :. Cidade * :. CEP:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.





3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Cadastrar Representante Legal

Nome *

Tipo do Documento * CNPJ Número do Documento *

Cargo: _____ Data de Impressão: 05/02/2016

Legenda:
Completado
Pendente

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, oficina 220-220V baixa rotação com 0	1,00	MDT	1,00	R\$ 713,9700		12 Meses	90 Dias	R\$ 3.567,853
1	2	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, oficina								
1	7	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 100 CV, oficina								
1	4	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 2 CV, oficina								
1	9	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 25 CV, oficina								
1	6	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 2 CV, oficina								
1	12	Conjunto de fusíveis 700x 220x, com reserva de matrizes diversas cor								
1	8	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 20 CV, oficina								
1	9	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 3 CV, oficina								
1	3	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, oficina								
1	11	Conjunto de fusíveis mini-impedido da marca bochi com passíveis fo								
1	16	Rebobinamento de transformador 220-110V de 2000VA com passíveis fo								
1	13	Conjunto de serra trapezoidal de 700x, 220V, inclusive a substituição do								
1	10	Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 15 CV, oficina								
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de								
1	18	Conjunto de estrela incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, oficina								

Fornecedor:
ABC

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completado
Pendente

Salvar Proposta

Nome: _____ Data de modificação: _____ Tipo: _____

Arquivos KIT (*.KIT)

Salvar Cancelar

Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 3.567,853





4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DATA: 21/11/2019

CRENCIAMENTO: DAS 13H00M ÀS 14H00M

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

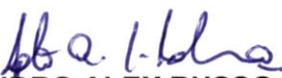
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 08 de novembro de 2019.


(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	76/2019		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.700.260,00		
Data de Lançamento do Edital	08/11/2019		
Data Abertura	21/11/2019	Data Registro	11/11/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▾	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

SURG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

DATA: 20/11/2019

CREDECIA-

MENTO: das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos tais como: mudas de flores, mudas de arbustos permanentes, graminha branca miúda, manta bidim, grama, casca de árvore, húmus de minhoca e pedra granito verde, para revitalização e melhoria de paisagismo em diversas praças, rotatórias e avenidas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 08 de novembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DATA: 21/11/2019

CREDECIA-

MENTO: das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser

obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 08 de novembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.**

**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 009/2019

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.259.843/0001-56, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), para a aquisição de material gráfico para atender a ato solene, comemorativo e de homenagem a ser promovido pelo Poder Legislativo de Guarapuava - PR, conforme as especificações do Edital.

Guarapuava, 6 de novembro de 2019.

**João Carlos Gonçalves
Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2019

Ref.: Pregão Eletrônico n. 008/2019

OBJETO: fornecimento e locação de produtos, equipamentos, acessórios, adornos e demais itens para ornamentação de eventos do Poder Legislativo de Guarapuava, compreendendo a mão de obra necessária para montagem, decoração/ ornamentação dos locais onde serão realizados os eventos, no edifício sede deste Poder Legislativo, conforme o edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Poder Legislativo de Guarapuava – PR
CNPJ n. 77.774.495/0001-30

CONTRATADAS: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA.
CNPJ nº 82.236.217/0001-60, para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10520/2002; Lei n. 8666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 13.891,78 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO: 01 Câmara Municipal; 01.001 Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.30.15.00 Material para festividades e homenagens; 3.3.90.39.00.00 Outros

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DATA: 21/11/2019

CRENCIAMENTO: das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/11/edital4819_1155.pdf).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2019_000076_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 08 de novembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**. Diretor Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para eventual aquisição de insumos tais como: mudas de flores, mudas de arbustos permanentes, granilha branca miúda, manta bidim, grama, casca de árvore, húmus de minhoca e pedra granito verde, para revitalização e melhoria de paisagismo em diversas praças, rotatórias e avenidas.

104

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

DATA: 20/11/2019 **CRENCIAMENTO:** das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos tais como: mudas de flores, mudas de arbustos permanentes, granilha branca miúda, manta bidim, grama, casca de árvore, húmus de minhoca e pedra granito verde, para revitalização e melhoria de paisagismo em diversas praças, rotatórias e avenidas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/11/Edital-47.2019-Flores-mudas-insumos.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2019_000075_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 08 de novembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**. Diretor Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhões e com motoristas para os serviços de galerias, tapa buracos e pintura viária.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos periféricos de informática.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Aquisição de material elétrico para fábrica de manilha da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e fluído de freio, visando atender à frota de veículos da SURG.



ESCLARECIMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Senhores licitantes, o item 5.2, “a” do Edital de Pregão Presencial n. 48/2019, estabeleceu que a proposta das empresas devem conter a marca/procedência dos produtos:

“5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência;**”

Todavia, posteriormente verificou-se que o programa da SURG para elaboração da proposta não disponibiliza campo para especificação da marca, por se tratar de tabela de preços, tal campo é substituído pela informação “Órgão Regulamentador”, que não é passível de marcação.

Devido à isso, deverão as empresas interessadas informar a marca/procedência dos produtos em DOCUMENTO A PARTE, conforme modelo em anexo, a ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do envelope.

Tendo em vista que a retificação realizada não altera substancialmente a formulação das propostas pelas licitantes interessadas, **fica mantida a data de abertura do pregão para o dia 21/11/2019, com credenciamento a partir das 13h00m e abertura dos envelopes às 14h00m**, em conformidade com o artigo 61, §2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

Tudo o mais que se refere a este pregão permanece inalterado.

Guarapuava, 18 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR TRACZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Modelo Declaração de Marca 18/11/2019

ESCLARECIMENTO 18/11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DATA: 21/11/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trilanon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), Guarapuava – PR, 08 de novembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, Diretor Administrativo.

DECISÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXPLICAÇÃO DA MARCA E PEQUENAS EMPRESAS -

 106

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. com sede na Rua Capitão Rocha, nº 2770, Centro, Guarapuava PR, CEP 85.010-270. inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.828.281/0001-91; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antonio Stang, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Joelsio Andreis Tomaz, RG 88691881, CPF 051.205.539-40, Brasileiro, Solteiro, Gerente Comercial, residente e domiciliado Rua Capitão Rocha, nº 2770, Centro, Guarapuava PR, CEP 85.010-270.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Guarapuava - PR, 19 de novembro de 2019.

Cart. Costa

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

[Handwritten signatures]

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº CVMQ9.2pqaM.pcLNM, Controle: 7FAZX.jwU8e
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG. Dou fé.
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,04, Selo Funarpen: R\$0,80
FADEP: R\$0,21 Total: R\$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 20 de novembro de 2019.

Em testº *[Signature]* da verdade
Eliane Alerico
Escrevente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIS

JOELSIO ANDREIS TOMAZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8869188-1 SESP PR

CFR DATA NASCIMENTO
051.205.539-40 30/03/1985

FILIAÇÃO
TARCISIO JULIO TOMAZ
NADIR BERKEMBROCK
TOMAZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02973648890 21/01/2024 27/06/2003

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
GUARAPUAVA, PR 21/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

59541818103
PR915860324

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1798380073

PROIBIDO PLASTIFICAR 1798380073

DFAC A... AM BACE S... ING PR PE PA... RR SC S...

Handwritten signatures in blue ink.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

folha 1 de 5

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

13 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) CARLOS ALBERTO PADILHA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº 658.544.469-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.283.334-5/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 644, apto 04, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-090 e
- 2) CAROLINA PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 01.03.1992, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 088.506.779-79, portadora da carteira de identidade RG nº 10.978.976-3/ SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 644, apto 04, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-090,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME, com sede na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0674197-2 em 16/04/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.828.281/0001-91, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social onde constava: A sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava – PR, CEP: 85010-270. Em virtude da modificação, passa a denominar-se, a partir desta data, ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava – PR, CEP: 85010-270, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 545.921.519-68, carteira de identidade RG 3.945.417-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 1000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ingressante AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 545.921.519-68, carteira de identidade RG 3.945.417-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 900 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ingressante ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2



folha 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CAROLINA PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 100 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	1.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	1.000	100.000,00
TOTAL	100.00	2.000	200.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios ingressantes AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma forma, ficando desta forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
CNPJ/MF N° 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CAPTÓRIO COSTA


Captório Costa
Oficial

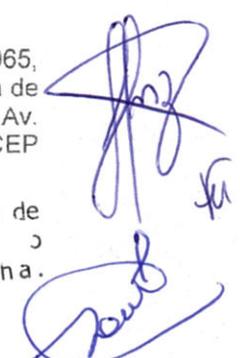














PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

folha 3 de 5

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esp. - Zona do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, com sede na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0674197-2 em 16/04/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.828.281/0001-91, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, CEP 85010-270 em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/10/2010 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comercio varejista de refinados de derivados de petróleo e de álcool carburante, jornais, revistas, extintores, gás liqüefeito de petróleo, mercearia, serviços de lavagem, lubrificação de veículos, automotores e borracharia, transportes rodoviários de combustíveis municipal, intermunicipal e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 2000 (duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	1.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	1.000	100.000,00
TOTAL	100.00	2.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2



folha 4 de 5

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

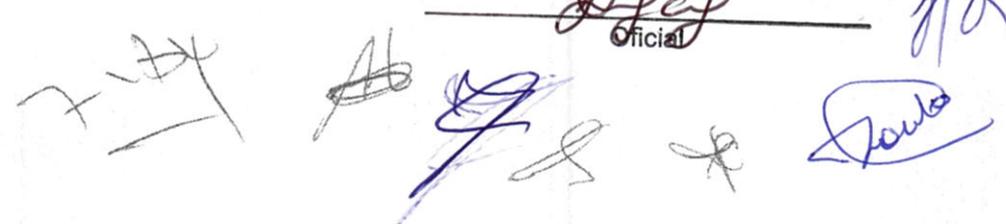
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA


Oficial



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2



folha 5 de 5

Guarapuava -PR, 19 de Setembro de 2012.

Cart. Costa

Cart. Costa

CARLOS ALBERTO PADILHA

Carolina Padilha
CAROLINA PADILHA

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJK77730
Fritzen Klem
706.764-3
CPF 066.641.019-47

CARTÓRIO COSTA
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste - PR
Reconheço verdadeiras (as) firmas de *Carlos Alberto Padilha, Carolina Padilha*
Nova Esperança do Sudoeste, 19.09.2012
Em Teste: *[Signature]*

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG
0022 *757783*
Em Teste de Verdade
Guarapuava-PR, 24 de setembro de 2012, 16:39 h.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DIOGO LEMOS DE MORAES
TITULAR
(042) 3623-2948

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa
 Suiivan Bernardo
 Eliane Alerico
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2012
SOB NÚMERO: 20126495404
Protocolo: 12/649540-4, DE 25/09/2012
Empresa: 41 2 0574197 2
ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Signature]
Oficial

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQR80687

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Antonio Stang Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.828.281/0001-91, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Guarapuava - Pr, 21 de novembro de 2019.



ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3






115

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2
Licitante; ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 11.828.281/0001-91
Data e horário da abertura do certame; 21/11/2019 as 14h00 min.

Proposta

Proposta

[Handwritten signature]

14

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 76/2019
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitatória
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ / CPF: 11.828.281/0001-91
 Endereço: RUA CAPITÃO ROCHA, 2770, CENTRO.
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85010-270

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	9	ETANOL	08/11/2019				R\$ 17.580,00	0,00%	R\$ 17.580,00
2	10	GASOLINA COMUM	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 299.880,00	2,00%	R\$ 293.882,40
3	10	GASOLINA COMUM	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 99.960,00	2,00%	R\$ 97.960,80
4	11	DIESEL COMUM	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 434.400,00	2,00%	R\$ 425.712,00
5	11	DIESEL COMUM	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 144.800,00	2,00%	R\$ 141.904,00
6	12	DIESEL S10	08/11/2019				R\$ 527.730,00	0,00%	R\$ 527.730,00
7	12	DIESEL S10	08/11/2019				R\$ 175.910,00	0,00%	R\$ 175.910,00
							Valor Estimado da Proposta		R\$ 1.680.679,20

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ETANOL - EXCLUSIVO	R\$ 17.580,00
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 293.882,40
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	R\$ 97.960,80
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 425.712,00
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	R\$ 141.904,00
6	DIESEL S10	R\$ 527.730,00
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	R\$ 175.910,00

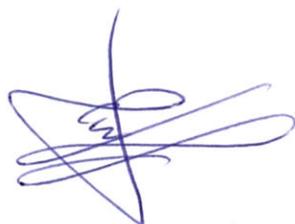
Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: ANTONIO STANG Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 723.271.039-91 Data da Impressão: 20/11/2019 Ass./Carimbo: </p>	<p>11.828.281/0001-91 ANTONIO STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME Rua Capitão Rocha, 2770 - Centro 85.010-270 GUARAPUAVA PR</p>

Proposta Comercial - Emissão: 20/11/2019 às 08:53:24



A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2019.

Para nossa proposta de fornecimento do objeto do edital de pregão presencial n. 48/2019, indicamos as seguintes marcas para os produtos:

DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA
Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Stang
Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Stang

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

11.828.281/0001-91

ANTONIO STANG COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Rua Capitão Rocha, 2770 - Centro
85.010-270 GUARAPUAVA PR

Guarapuava - PR, 21 de novembro de 2019.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3



119

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019.
Licitante; ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 11.828.281/0001-91
Data e horário da abertura do certame; 21/11/2019 as 14h00 min.

Habitacion

Pond



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

folha 1 de 5

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA
[Signature]
Oficial

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) CARLOS ALBERTO PADILHA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº 658.544.469-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.283.334-5/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 644, apto 04, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-090 e
- 2) CAROLINA PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 01.03.1992, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 088.506.779-79, portadora da carteira de identidade RG nº 10.978.976-3/ SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 644, apto 04, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-090,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME, com sede na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0674197-2 em 16/04/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.828.281/0001-91, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social onde constava: A sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010-270. Em virtude da modificação, passa a denominar-se, a partir desta data, ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010-270, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 545.921.519-68, carteira de identidade RG 3.945.417-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 1000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ingressante AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 545.921.519-68, carteira de identidade RG 3.945.417-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 900 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ingressante ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2**

folha 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio CAROLINA PADILHA, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 100 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Eneas Marques-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91, carteira de identidade RG 4.482.287-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguacu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	1.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	1.000	100.000,00
TOTAL	100.00	2.000	200.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio CARLOS ALBERTO PADILHA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios ingressantes AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma forma, ficando desta forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91

NIRE 412.0674197-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Handwritten signature]
oficial

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2



folha 3 de 5

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, com sede na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, Guarapuava -PR, CEP 85010-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0674197-2 em 16/04/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.828.281/0001-91, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME e tem sede e domicilio na Rua Capitão Rocha, 2770, Centro, CEP 85010-270 em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/10/2010 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comercio varejista de refinados de derivados de petróleo e de álcool carburante, jornais, revistas, extintores, gás liqüefeito de petróleo, mercearia, serviços de lavagem, lubrificação de veículos, automotores e borracharia, transportes rodoviários de combustíveis municipal, intermunicipal e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 2000 (duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	1.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	1.000	100.000,00
TOTAL	100.00	2.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

[Handwritten signatures]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

folha 4 de 5



objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

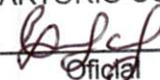
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA


Oficial



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 11.828.281/0001-91
NIRE 412.0674197-2

folha 5 de 5

Guarapuava -PR, 19 de Setembro de 2012.

Cart. Costa

Cart. Costa

CARLOS ALBERTO PADILHA

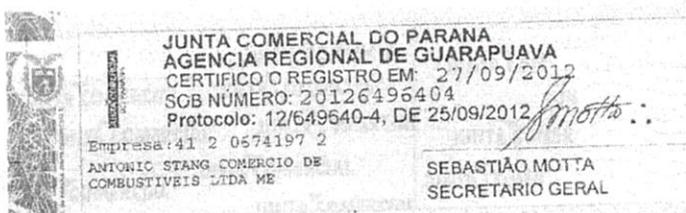
Carolina Padilha
CAROLINA PADILHA

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG



CARTÓRIO COSTA
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste - PR
Reconheço verdadeiras as(s) firmas de Carlos Alberto Padilha, Carolina Padilha
Nova Esperança do Sudoeste, 19/09/2012
Em Teste: [Signature]
da verificação



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA
[Signature]
Oficial



[Signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0674197-2	CNPJ 11.828.281/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/04/2010	Data de Início de Atividade 16/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ROCHA, 2770, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-270			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE REFINADOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DE ÁLCOOL CARBURANTE, JORNAIS, REVISTAS, EXTINTORES; EXTINTORES; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; MERCEARIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; BORRACHARIA; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE COMBUSTÍVEIS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	100.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANTONIO STANG 723.271.039-91	100.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20126496404		Situação REGISTRO ATIVO
Data: 27/09/2012			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 20 de novembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

(Handwritten signatures and initials)



Município de Guarapuava

126

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1442

LIVRO 15

PROTOCOLO Nº 020612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CIC 11.828.281/0001-91

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

0851- 0450- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e loja de conveniência.

PARA LOCALIZAR-SE À ROCHA, CAP., R.

Nº 2770 SALA -

BAIRRO DOS ESTADOS

VILA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32002-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO



Guarapuava, 09/11/2012

Antonio Leonardo Souza Pupo

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

David Almeida Santos

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

127

Razão Social : **ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
CNPJ : **11.828.281/0001-91**
Número de Autorização : **PR/PR0093246**
Número Despacho : **ANP Nº 469**
Data da Publicação : **26/04/2011**
Endereço : **RUA CAPITAO ROCHA - 2770 -
CENTRO - GUARAPUAVA - PR**

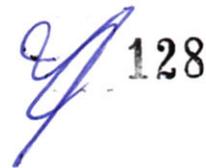
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:51:09** horas do dia **20/11/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1BF8.C13F.3F35.3513**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.281/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2010
NOME EMPRESARIAL ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ROCHA	NÚMERO 2770	COMPLEMENTO
CEP 10-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-7007 / (42) 9967-1480	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 10:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




129**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
20/11/2019 - 10 56 40**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90541477-13	Inscrição CNPJ	11.828.281/0001-91
Nome Empresarial	Antonio Stang Comercio de Combustiveis Ltda		
Endereço	Rua Capitao Rocha, 2770. Centro 85010-270 - Guarapuava - PR		
Telefone	(42)3623-7007		
E-mail	POSTOPADILHA@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	11/2010		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2010		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 11.828.281/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:14 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **F030.21C3.6B70.10B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

131

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 35102 /2019

CONTRIBUINTE:ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ:11.828.281/0001-91

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 12/11/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 828631320828631



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.828.281/0001-91**Razão Social:** ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**Endereço:** R CAPITAO ROCHA 2770 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019**Certificação Número:** 2019111206492223552390

Informação obtida em 12/11/2019 11:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.828.281/0001-91
Certidão nº: 189005823/2019
Expedição: 12/11/2019, às 10:45:11
Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.281/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020976453-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.828.281/0001-91**
Nome: **ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

135

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

CNPJ 11.828.281/0001-91, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 18 de Novembro de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



(Handwritten signatures)

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

136



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.828.281/0001-91
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
NIRE	41206741972
CNPJ	11.828.281/0001-91
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	GUARAPUAVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	16/04/2010
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	482533

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	482533
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.88.E0.04.A0.96.8A.B3.72.8D.BB.A6.2B.7A.0B.30.7D.CA.87.B9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.828.281/0001-91
Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	723.271.039-91
Nº de Série do Certificado	85115899724608351672447360870819307231
Nome do Signatário	ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:11828281000191
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	09/08/2018 a 09/08/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	575.080.709-68
Nº de Série do Certificado	93386216826013106640645986508290172654
Nome do Signatário	ROSINEI LUIZ SCOTTI:57508070968
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	06/05/2019 a 05/05/2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 11.828.281/0001-91
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 423.615,24	R\$ 410.089,37
CIRCULANTE		R\$ 414.995,97	R\$ 398.980,10
DISPONIVEL		R\$ 200.207,52	R\$ 215.538,07
CAIXA		R\$ 161.097,62	R\$ 185.226,24
CAIXA		R\$ 161.097,62	R\$ 185.226,24
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 39.109,90	R\$ 30.311,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 39.109,90	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO CTA.570633-5		R\$ 0,00	R\$ 30.264,11
SICREDI CTA.45682-9		R\$ 0,00	R\$ 47,72
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 214.788,45	R\$ 183.442,03
ESTOQUES		R\$ 214.788,45	R\$ 183.442,03
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 214.788,45	R\$ 183.442,03
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.619,27	R\$ 11.109,27
IMOBILIZADO		R\$ 8.619,27	R\$ 11.109,27
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 8.619,27	R\$ 11.109,27
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.619,27	R\$ 8.619,27
PASSIVO		R\$ 423.615,24	R\$ 410.089,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.315,46	R\$ 3.796,04
OBRIGACOES		R\$ 6.315,46	R\$ 3.796,04
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.828.281/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 3.854,70	R\$ (706,77)
COFINS A RECOLHER		R\$ 503,10	R\$ 493,12
PIS A RECOLHER		R\$ 109,22	R\$ 107,06
CONT. SINDICAL		R\$ 29,13	R\$ 2,38
I.R. A PAGAR		R\$ 583,00	R\$ (0,00)
ICMS A RECOLHER		R\$ 345,86	R\$ 227,30
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 349,80	R\$ (0,00)
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 1.684,58	R\$ (2.156,45)
FGTS A RECOLHER		R\$ 250,01	R\$ 619,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.702,53	R\$ 4.494,47
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.868,60	R\$ 3.604,47
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 890,00
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (241,77)	R\$ 8,34
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (241,77)	R\$ 8,34
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 417.299,78	R\$ 406.293,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 217.299,78	R\$ 206.293,33
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 217.299,78	R\$ 206.293,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 217.299,78	R\$ 278.971,37
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (72.678,04)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNP** 11.828.281/0001-91
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 **Número de Ordem do Livro:** 8

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	200.000,00	217.299,78	0,00	417.299,78
Lucro Líquido 30/06/2018		61.671,59		61.671,59
Prejuízo líquido 31/03/2018			(-)72.678,04	(-)72.678,04
Saldo Final em 31.12.2018	200.000,00	278.971,37	(-)72.678,04	406.293,33

Notas

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.828.281/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (11.006,45)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 11.672,86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 10.632.257,99
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 10.632.257,99
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R\$ 10.632.257,99
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.119,79)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (18.119,79)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (3.993,33)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (2.519,85)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (11.606,61)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (10.155.957,04)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (10.155.957,04)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (10.140.079,38)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DE MES		R\$ (2.192.745,03)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 31,66
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs		R\$ 1.441,42
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ 2.161.398,61
PIS A COMPENSAR		R\$ 2.494,04
COFINS A COMPENSAR		R\$ 11.487,64
CSLL A COMPENSAR		R\$ 14,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (224.160,69)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.470,89)
(-) DESPESAS C/EXAMES MEDICOS		R\$ (2.470,89)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (3.649,40)
(-) AGUA		R\$ (2.908,27)
(-) TELEFONE		R\$ (741,13)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (218.040,40)
(-) DESP. COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ (2.957,00)
(-) DESP.C SERVIÇOS DE PINTURA/ PEDREIRO E ELETRICISTA		R\$ (0,00)
(-) DESP.C/SERV.DE PROF.		R\$ (1.475,00)
(-) CONDUCOES/REFEICOES E HOTEIS		R\$ (60,00)
(-) SERV.PROF.DE SEGURANCA E VIGILANC.		R\$ (2.004,30)
(-) FRETES		R\$ (34.478,00)
(-) CONSERTOS, PECAS E MECANICA		R\$ (4.488,00)
(-) SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.		R\$ (170.606,72)
(-) EXAMES		R\$ (1.971,38)





142

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.828.281/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (186.444,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (40.692,60)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (21.624,96)
(-) FERIAS		R\$ (4.533,78)
(-) 13§ SALARIOS		R\$ (1.827,87)
(-) INSS		R\$ (10.330,82)
(-) FGTS		R\$ (2.375,17)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (2.187,70)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (96,48)
(-) TELEFONE/TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (2.091,22)
(-) HONORARIOS		R\$ (12.026,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.816,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (210,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (131.214,99)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (5.428,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (8.180,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (700,00)
(-) DESP. BANCARIAS		R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE ESCRITORIO		R\$ (101.451,99)
(-) DESPESAS C/INTERNET		R\$ (290,00)
(-) LAVAGEM/POLIMENTO/LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (11.650,00)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		R\$ (35,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.480,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (323,41)
(-) OUTRAS TAXAS DIVERSAS		R\$ (323,41)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (35.902,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (516,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (516,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (35.386,75)
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 2.781,49
(-) COMISSÃO P/OPERADORAS DE CARTÕES DE CREDITO		R\$ (38.168,24)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (22.679,31)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (22.679,31)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (22.679,31)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (15.087,73)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (7.591,58)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 6.0.5
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41206741972	CNPJ 11.828.281/0001-91
NOME EMPRESARIAL ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A2.88.E0.04.A0.96.8A.B3.72.8D.BB.A6.2B.7A.0B.30.7D.CA.87.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11828281000191	ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:11828281000191	851158997246083516 724473608708193072 31	09/08/2018 a 09/08/2019	Sim
CONTADOR	57508070968	ROSINEI LUIZ SCOTTI:57508070968	933862168260131066 406459865082901726 54	06/05/2019 a 05/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A2.88.E0.04.A0.96.8A.B3.72.8D.BB.A6.
2B.7A.0B.30.7D.CA.87.B9-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 24/05/2019 às 16:42:26

67.C8.71.EE.7B.71.EE.04
 72.88.59.60.36.DA.C8.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 11.828.281/0001-91

índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG = 378.980,10/3.796,04 = 105,08

SG = 410.089,37/3.796,04 = 108,03

LC = 398.980,10/3.796,04 = 105,08

ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ARMANDO JOSE SCOTTI NETO

CPF 075.280.379-40

CRC 075.500/O-1



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

DATA DA SESSÃO: 21/11/2019 (quinta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h25m do dia 21/11/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h29m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

Auto Posto Padilha & Padilha Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.828.281/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. Joelsio Andreis Tomaz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.205.539-40.

Após, foi solicitado à licitante credenciada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como a declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h13m, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, houve a descrição dos itens cotados e os respectivos valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h18m foi aberto o envelope de documentação de habilitação da Licitante vencedora **Auto Posto Padilha & Padilha Ltda - ME**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h32m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da Licitante presente.

**AUTO POSTO PADILHA & PADILHA
LTDA - ME**

Licitante

JOELSIO ANDREIS TOMAZ

Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de Apoio

PAULO CÉZAR TRACZ

Pregoeiro

FELIPE VERONI CALDAS

Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 76/2019 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Expedição: 08/11/2019

Homologação:
Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	Joelsio Andreis Tomaz	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	ETANOL - EXCLUSIVO	17.580,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
Sem proposta			
1		0,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	299.880,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	99.960,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	434.400,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	144.800,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
6	DIESEL S10	527.730,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
Sem proposta			
1		0,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	175.910,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
Sem proposta			
1		0,00	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	ETANOL - EXCLUSIVO	17.580,0000	1,00
Sem Lances.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 76/2019 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.**Expedição:** 08/11/2019**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	299.880,0000	1,00
Sem Lances.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	99.960,0000	1,00
Sem Lances.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	434.400,0000	1,00
Lance	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	144.800,0000	1,00
Lance	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
6	DIESEL S10	527.730,0000	1,00
Sem Lances.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	175.910,0000	1,00
Sem Lances.			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	ETANOL - EXCLUSIVO	17.580,0000	1,00
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	299.880,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	99.960,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	434.400,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	144.800,0000	1,00
Classificação	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,00	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 76/2019 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.**Expedição:** 08/11/2019**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
6	DIESEL S10	527.730,0000	1,00
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	175.910,0000	1,00
Sem Proposta			

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	ETANOL - EXCLUSIVO	17.580,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	299.880,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	99.960,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	434.400,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	144.800,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
6	DIESEL S10	527.730,0000	1,00
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	175.910,0000	1,00
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	ETANOL - EXCLUSIVO	17.580,0000	1,00
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	299.880,0000	1,00
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	99.960,0000	1,00
Sem negociação.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 76/2019 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.
Expedição: 08/11/2019
Homologação:
Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	434.400,0000	1,00
Ordem	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	4,00	300,00

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	144.800,0000	1,00
Ordem	Fornecedor	Valor (%)	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	4,00	300,00

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
6	DIESEL S10	527.730,0000	1,00
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	175.910,0000	1,00
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ETANOL - EXCLUSIVO	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	DIESEL S10	1,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	DIESEL S10 - COTA RESERVADA	1,0000	-
Sem rateio.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 76/2019 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.**Expedição:** 08/11/2019**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	1,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	2,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	4,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	1,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME	4,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME		
2	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	2,00
3	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	2,00
4	DIESEL COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	4,00
5	DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	4,00
Total do Fornecedor		12,00

Total Geral	12,00
--------------------	--------------



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº48/2019 – Registo de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da Surg.

Abertura em 21/11/2019

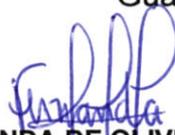
O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME CNPJ Nº 11.828.281/000:

- Carteira de habilitação de Joelsio Andreis Tomaz;
- Certificado de posto revendedor;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que as proponentes licitantes **ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 21 de Novembro de 2019.


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Licitação realizada em 21/11/2019 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 48/2019, que tem por finalidade o “Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.”; e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME - CNPJ Nº 11.828.281/0001-91:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo “C” de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	2%
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo “C” de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	2%
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo “C” de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	4%
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo “C” de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	4%

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 04 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

153
D

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 48/2019.

Interessado: Departamento de Transportes.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº48/2019, cujo objeto é eventual aquisição de combustível: etano, gasolina, diesel comum e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço, para eventual aquisição de combustível: etano, gasolina, diesel comum e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.102), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 101) e portal da SURG (fls.103 e 104). Bem como, publicado no portal da SURG esclarecimento às folhas 106.

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA - ME**, para o certame.

Foi solicitada à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, às 14h13, foram aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciada a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

D



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

154

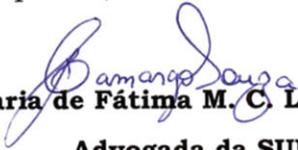
Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pela interessada, foi classificada e habilitada a empresa: **AUTO POSTO PADILHA & PADILHA LTDA - ME**, para os itens 2, 3, 4 e 5.

Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 48/2019, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 145), histórico de pregão (das fls. 146 até 150), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (fls. 151) e resultado de julgamento (às folhas 152).

Houve a cotação de preços no mercado, há publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2019.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2019.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

TOTAL DO FORNECEDOR SOL EQUIPAMENTOS:

1.329,12

155

Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ nº 18.770.897/0001-06:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Armazenamento SSD Sata III com capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura 550mb/Seg ou superior, velocidade de gravação 400 mb/Seg ou superior.	UND	4	453,00	1.812,00
6	Módulo de memória DDR4 4GB 2.400 MHz	UND	4	200,00	800,00
12	Réguas de tomadas simples com fusível, com mínimo de 4 tomadas.	UND	4	23,28	93,12
14	Nobreak Características mínimas exigidas: potência 1.200VA, 6 níveis de proteção, Modelo bi-volt automático, Autodiagnóstico de bateria. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o no-break desligado. Garantia de 01 ano contra defeito de fábrica. Led colorido no painel frontal indica as condições de funcionamento do no-break - modo rede, inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, entre outras informações. Alarme audiovisual. Chave liga/desliga embutida. Porta fusível externo com unidade reserva. 2 (dois) transformadores voltagem 220 V para 110 V para impressora laser	UND	5	640,00	3.200,00
17	Switch Gigalan 24 portas 100/1000 Mbps, Negociação automática de velocidade e taxas de transferência de até 2000 Mbps em modo Full duplex painel.	UND	4	595,00	2.380,00
TOTAL DO FORNECEDOR V. A. OTTONI:					8.285,12

Fornecedor: V. L. DA SILVA - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS - CNPJ nº 31.353.803/0001-53:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armazenamento HD com capacidade mínima de 1TB, Sata 3,5" 7200RPM, mínimo 64MB de Cache, Sata 6Gb/s.	UND	5	292,96	1.464,80
5	Módulo de memória Desktop DDR3 4GB 1.600MHz	UND	4	166,40	665,60
7	Mouse com cabo USB não retrátil comprimento mínimo de 1,2m, mínimo de 1200 dpi.	UND	10	15,60	156,00
9	PadMouse com apoio macio para pulso, revestido com silicone gel.	UND	10	24,53	245,30
13	Bateria 12V 7Ah para nobreaks	UND	8	68,90	551,20
19	lacas de rede PCI /1000 - 1 porta 100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade Led com status de conexão e detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover).	UND	10	66,2000	662,00
20	Placas de rede PCI Express / 1000 1 porta 100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade Led com status de conexão e detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover).	UND	10	42,25	422,50
TOTAL DO FORNECEDOR V. L. DA SILVA:					R\$4.167,40
TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$26.257,86					

ITENS FRACASSADOS:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
18	4	UND	PatchPanel de 24 portas Gigalan Cat6
21	2	UND	Alicate de Crimpar padrão CAT6 Ferramenta profissional com 8.5" (215 mm), catraca, para crimpar conector modular plug RJ45 Cat.6

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 05 de dezembro de 2019. (a)PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Licitação realizada em 21/11/2019 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 48/2019, que tem por finalidade o "Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG."; e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME - CNPJ Nº 11.828.281/0001-91:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	2%
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	2%
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	4%



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

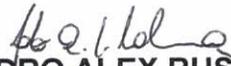
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: gasolina e diesel, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG."

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

- **Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME - CNPJ Nº 11.828.281/0001-91:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	2%
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	2%
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	4%
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	4%

Guarapuava - PR, 05 de dezembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	4%
----	--------	--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	--------------	----

157

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. - Guarapuava - PR, 04 de dezembro de 2019. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: gasolina e diesel, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG."

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

- Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME - CNPJ Nº 11.828.281/0001-91:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	2%
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	2%
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	4%
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	4%

Guarapuava - PR, 05 de dezembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero do Contrato: 83/2019

Data de Inicio do Contrato: 29/11/2019

Data de Expiração do Contrato: 29/11/2020

Processo: 63/2019 Modalidade: 41 - Pregão

Fornecedor: 02.495.382/0001-05 - SELL AUTO PECAS LTDA

Descrição do Objeto: AQUISICAO DE DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PEROLADO PARA CHASSIS DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PARA OS PROXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Valor total do Contrato: 19.500,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero do Contrato: 84/2019

Data de Inicio do Contrato: 02/12/2019 Data de Expiração do Contrato: 31/12/2019

Processo: 82/2019 Modalidade: 22 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 09.330.963/0001-28 - LUIZ ANTONIO NEGRELLO ME

Descrição do Objeto: Aquisição de insumos, tais como: mudas de flores, mudas de arbustos permanentes, granelha branca miúda, casca de Árvore para revitalização e melhoria de paisagismo em diversas praças, rotatórias e avenidas, que restou deserto para o lote 1 e o item referente a granelha branca do item 2 do pregão 47.

Valor total do Contrato: 2.067,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero da Ata: 52/2019 Data da Ata: 31/10/2019 Data da Assinatura da Ata: 31/10/2019

Data de Inicio da Ata: 31/10/2019 Data de Expiração da Ata: 30/10/2020

Processo: 62/2019 Modalidade: 40 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pave.

Valor total da Ata: 172.260,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero da Ata: 53/2019 Data da Ata: 29/11/2019 Data da Assinatura da Ata: 29/11/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos .05 de dezembro de 2019, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 48/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 21 de novembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: gasolina e diesel, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta; independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Auto Posto Padilha & Padilha. Ltda ME - CNPJ Nº **11.828.281/0001-91**).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*
02	73.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	2%
03	24.500	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	2%
04	120.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota principal - ampla concorrência	Valor do Mês	4%
05	40.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Cota reservada - ME e EPP	Valor do Mês	4%

(Handwritten signatures and initials)



159

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 48/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 48/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
 - a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
 - c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
 - d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the name 'Paulo'.



160

- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 48/2019.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 48/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. n. 2.814.506, inscrito no CPF sob o n. 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



Paulo 



16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 05 de dezembro de 2019.

Sandro Alex Russo Valera
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Maria de Fátima Werneck Lange
MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

Paulo Sérgio do Nascimento
Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME

Contratada
ANTONIO STANG
Representante Legal

Jorgete Lacerda
JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

Rodrigo Bredum
RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

162

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., portadora do CNPJ: 11.828.281/0001-91, com sede na Rua Capitão Rocha nº 2770 – Bairro Centro CEP 85010-270 – Guarapuava – PR,; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antônio Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Paulo Batista do Nascimento, representante Comercial, portador do RG: 10.416.457-9/SESP-PR, CPF: 084.043.399-96, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 137 – Bairro Jardim Califórnia - Guarapuava – PR.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2019.

Carl. Costa

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº s7M9P.fv5aM.pclNM, Controle: 7FAZX.Y25YC
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG. Dou fé.
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,04 Selo Funarpen: R\$0,90
FADEP: R\$0,21 Total: R\$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 19 de dezembro de 2019.

Em testº da verdade

Eliane Alerico
Escrevente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Sullivan Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

20/12/19

Processo: 69/2019 Modalidade: 42 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de blocos de concreto intertravado (paver), normal (cores natural, vermelho, preto), direcional e alerta, mourões, bloco vazado de concreto, canaleta e grelha de concreto.
Valor total da Ata: 2.211.262,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG
Número da Ata: 54/2019 Data da Ata: 05/12/2019 Data da Assinatura da Ata: 05/12/2019
Data de Início da Ata: 05/12/2019 Data de Expiração da Ata: 05/12/2020
Processo: 75/2019 Modalidade: 47 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos tais como: mudas de flores, mudas de arbustos permanentes, granilha branca miúda, manta bidim, grama, casca de árvore, humus de minhoca e pedra granito verde para revitalização e melhoria de paisagismo em diversas praças, rotatórias e avenidas.
Valor total da Ata: 11.700,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG
Número da Ata: 55/2019 Data da Ata: 05/12/2019 Data da Assinatura da Ata: Não definida
Data de Início da Ata: 05/12/2019 Data de Expiração da Ata: 05/12/2020
Processo: 76/2019 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 11.828.281/0001-91 - Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME
Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.
Valor total da Ata: R\$ 1.700.260,00 (um milhão setecentos mil duzentos e sessenta reais).

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

Que entre si celebram, o **Município de Guarapuava**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede no foro à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.258.062-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.157.469-99, doravante denominada **PERMITENTE**, e **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.296.295/0001-60, com sede na Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, torre jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, Barueri – SP, Cep.: 06.460-040, neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Costa Cortes**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 11.302.711/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.740.766-52, com endereço comercial Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, torre jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, Barueri – SP, Cep.: 06.460-040, como **PERMISSIONÁRIA** tendo certo e ajustada a permissão de uso de bem público, adiante especificado, oriundo do processo protocolado sob o nº 2019/22091 que integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 7631/2019 Lei nº 5.332/1967, Lei nº 6009/1973, Lei nº 7565/1986, Resolução nº 116/2009, Resolução nº 302/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, em especial as legislações e normativas aeronáuticas vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:

I - Permissão onerosa de uso de bem público, com finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos por companhias aéreas, com total de 90,18 m² (noventa vírgula dezoito metros quadrados); no Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, localizado na Av. Prefeito Antônio L. Oliveira-BR-277 S/N Km 350 Aeroporto,



**RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA
LICITAÇÃO, NA:
ATA DE SESSÃO, NO RESULTADO DE JULGAMENTO, NO
PARECER FINAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

COMUNICAMOS O QUE SEGUE:

Nos documentos em epígrafe ocorreu equívoco com relação ao nome na empresa vencedora da licitação, uma vez que o nome colocado nesses documentos era o da empresa vencedora antes da alteração do nome empresarial, assim sendo:

Onde se lê: Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME

Leia-se: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo

Fornecedor: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME - CNPJ nº 10.494.712/0001-68							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R)	Valor Total (R)
2	1	Óleo 15w40 API - CH 4 diesel para motor a diesel, óleo monoviscoso para motores diesel, naturalmente aspirados, operando em condições de serviço pesado, e que também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações em embalagem de 200 litros.	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES	Tambor 200 litros	10	2.145,00	21.450,00
7	1	Fluido sintético, ponto de ebulição elevado, atendendo à especificação DOT4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos. Classificação: FMVSS-116 DOT e ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 2 e tipo 3. Viscosidade: SAE J 1703 em embalagem de 500 ml.	PETROBRÁS LUBRIFICANTES	Frasco 500 ml	200	12,45	2.490,00
9	1	Óleo Lubrificante 15w40 semisintético motor a gasolina	PETROBRÁS LUBRIFICANTES	Litro	200	11,90	2.380,00
Total do Fornecedor Patricia A. Munhoz:							26.320,00

Total Geral do Pregão: R\$122.450,00

A vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 29 de novembro de 2019. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e fluido de freio, visando atender à frota de veículos da SURG.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto às empresas e com o valores abaixo descritos:

- **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME - CNPJ nº 13.553.143/0001-72:** Valor total dos itens: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME - CNPJ nº 23.797.356/0001-01:** Valor total dos itens: R\$16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais);
- **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ nº 30.572.270/0001-38:** Valor total dos itens: R\$45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);
- **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME - CNPJ nº 10.494.712/0001-68:** Valor total dos itens: R\$26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

Total Geral: R\$122.450,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Guarapuava - PR, 06 de dezembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA: ATA DE SESSÃO, NO RESULTADO DE JULGAMENTO, NO PARECER FINAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

COMUNICAMOS O QUE SEGUE:

Nos documentos em epígrafe ocorreu equívoco com relação ao nome na empresa vencedora da licitação, uma vez que o nome colocado nesses documentos era o da empresa vencedora antes da alteração do nome empresarial, assim sendo:

Onde se lê: Auto Posto Padilha & Padilha Ltda ME

Leia-se: ANTONIO STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2019.

Sandro Alex Russo Valera (a) /
Diretor Administrativo